



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL
DO AMAZONAS
CAMPUS MANACAPURU
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO



EDITAL Nº013 IFAM -CAMPUS MANACAPURU 29 DE SETEMBRO
DE 2025/2

CHAMADA PARA ELEIÇÃO DOS PROFESSORES CONSELHEIROS DE TURMA DO
IFAM/CAMPUS MANACAPURU 2025/2

O Instituto Federal do Amazonas - *Campus Manacapuru*, institui o edital de CONSULTA para eleição de **Professor Conselheiro e Representantes** de turma para o exercício do período de 2025/2.

I - DAS ELEIÇÕES

Art. 1º. O presente Edital Eleitoral contém as normas para realização da eleição dos Representantes Discentes (titular e suplente) e Professor Conselheiro.

§ 1º - Fica determinado que a eleição ocorra conforme cronograma (Anexo I).

Art. 2º. Os representantes (titular e suplente) e professor conselheiro serão eleitos por turma, pelos alunos regularmente matriculados na série/módulo, mediante processo simples de votação em cédulas.

§ 1º - O mandato dos representantes de turma e do professor conselheiro terá duração correspondente ao **segundo semestre letivo**, aplicando-se às turmas dos cursos de PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS 2, RECURSOS PESQUEIROS 1 E SUBSEQUENTES.

Art. 3º. Para se candidatarem à função de Representantes de Turma os alunos deverão atender às seguintes condições:

§ 1º - Estar regularmente matriculados na série/módulo, frequentando as aulas normalmente;

§ 2º - Manifestar interesse junto a sua **Coordenação de Assistência ao Educando** no período determinado neste edital;

§ 3º - Não estar na condição de retenção ou dependência.

Art. 4º. Da Inscrição/Manifestação para candidatar-se a Representante de Sala:

§ 1º - Período: dias **29 e 30** de Setembro de 2025;

§ 2º - As inscrições serão realizadas via manifestação direta junto aos **Coordenação Geral de Ensino** via **e-mail** : cge.cmpu@ifam.edu.br ou presencial.

Art. 5º. São atribuições dos Representantes de Turma:

§ 1º - Mostrar-se sempre responsável e aberto ao diálogo;

§ 2º - Representar a sua turma perante a Direção, Departamentos as Coordenações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL
DO AMAZONAS
CAMPUS MANACAPURU
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO



de curso;

§ 3º - Estimular a cooperação entre os alunos e entre os professores e alunos;

§ 4º - Encaminhar e discutir com a Direção, Departamentos e Coordenações as propostas, reivindicações ou reclamações da turma.

§ 5º - Participar das discussões pedagógicas da Instituição, como o Conselho de Classe, interagindo dinamicamente com docentes, assessoria pedagógica, coordenação e direção.

§ 6º - Divulgar para turma o que foi abordado nas reuniões, assim como os eventos programados pelo Instituto, estimulando a participação de todos.

§ 7º - Ter conhecimento dos limites disciplinares, pedagógicos e ou administrativo estabelecidos pela Instituição dentro da coletividade e solicitar ajuda na busca de soluções para as dificuldades da turma.

§ 8º - Participar das reuniões de Representante de turma marcada diretamente pelo Coordenador de Curso;

§ 9º - Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pela turma.

Art. 6º. Os Representantes de Turma (titular e suplente) perderão o mandato:

§ 1º - Por renúncia expressa;

§ 2º - Por apresentarem comportamento incompatível com a função;

§ 3º - Por pedido expresso dos alunos da turma, assinado pela maioria absoluta (metade mais um dos alunos com matrícula ativa e que estejam frequentando o curso).

Parágrafo único. No caso de perda de mandato, o Titular será substituído imediatamente pelo Suplente.

Art. 7º. Ocorrendo impedimento ou desistência do Suplente, a Turma providenciará nova eleição no prazo máximo de quinze dias.

Art. 8º. São atribuições do Professor Conselheiro:

§ 1º - Ouvir as demandas e encaminhá-las ao setor de ensino (escuta com limites);

§ 2º - Criar um espaço de discussão sobre temas de interesse da turma;

§ 3º - Estabelecer uma ligação entre a turma e a instituição visando levar informações pertinentes à turma relativas ao andamento do *campus* Manacapuru;

§ 4º - Receber informações de outros colegas relativas ao processo de ensino-aprendizagem e encaminhá-las aos setores competentes;

§ 5º - Solicitar, quando necessário, o auxílio do setor de ensino para resolver problemas e/ou superar dificuldades da turma;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL
DO AMAZONAS
CAMPUS MANACAPURU
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO**



§ 6º - Dialogar com o líder da turma incentivando a formação de lideranças na turma;

§ 7º - Acompanhar e conhecer a turma no que se refere ao aproveitamento e frequência escolar, contribuindo com a orientação da turma através da apresentação de outras perspectivas e visões de mundo;

§ 8º - Participar do conselho de classe, anotar as observações gerais/individuais da turma e repassar para a turma fomentando a reflexão crítica dos aspectos observados;

§ 9º - Propiciar situações de diálogo que possibilitem a interação entre os alunos e a motivação pelos estudos;

§ 10º - Participar da reunião com os pais dos estudantes e entregar os boletins aos pais ou responsáveis procurando orientá-los em relação às observações pontuadas no conselho de classe.

II - DA VOTAÇÃO

Art. 9º. A votação será realizada por turmas no dia de **01 de Outubro de 2025** conforme a programação;

§ 1º - Todos os discentes de cada turma poderão exercer seu direito ao voto, somente uma (01) vez, assinando lista de frequência no ato da votação conforme o registro em ata (Anexo II);

§ 2º - A votação de todos os cursos acontecerá de em sala de aula, com registro em ata, conforme formulário anexo neste Edital;

§ 3º - O controle da apuração será feito pela Coordenação Geral de Ensino e Comissão Eleitoral do Grêmio Estudantil - C MPU.

III - DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 10º. A relação dos eleitos e respectivos suplentes será encaminhada à Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão, para conhecimento, homologação e posse, em até trinta dias.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Técnico Pedagógico com anuência da Diretoria de Ensino ou equivalente.

Manacapuru, 29 de Setembro de 2025.

JAIDSON BRANDÃO DA COSTA
Diretor Geral Pró-Tempore – Campus Manacapuru
Portaria nº 741/GR/IFAM, de 23 de maio de 2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL
DO AMAZONAS
CAMPUS MANACAPURU
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO**



CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO NAS TURMAS

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação da Chamada Pública	29/09/2025
2	Período de Inscrições/Manifestação direta dos candidatos para REPRESENTANTES DE TURMA – INTEGRADO/ SUBSEQUENTE.	29/09/2025 a 30/09/2025
3	Período de eleição do Representante e Professor Conselheiro por turma.	01/10/2025
4	Divulgação do Resultado Final – Integrado e Subsequente.	02/10/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL
DO AMAZONAS
CAMPUS MANACAPURU
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO



ANEXO II

ATA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES E PROFESSOR CONSELHEIRO DO
IFAM/CAMPUS MANACAPURU 2025/2

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, às _____ horas, na turma _____, do curso _____, turno _____, procedeu-se a eleição dos representantes de turma e professor conselheiro. Previamente, o coordenador (a) de Curso e a Coordenação Geral de Ensino - CGE, salientaram a importância dos cargos em questão. Feito isso, com _____ votos, foram eleitos como representantes os discentes: _____ e com _____ votos, o(a) aluno _____ como suplente. Foi indicado como professor(o) conselheiro(a) desta turma o(a) docente: _____, com um total de _____ votos.

DADOS DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES			
Nº de votos em brancos/nulos		Nº de votos válidos	

Nome do candidato	Nº de votos por candidato
1.	
2	
3.	
4.	
5.	
6.	

DADOS DA ELEIÇÃO PARA PROFESSOR CONSELHEIRO			
Nº de votos em brancos/nulos		Nº de votos válidos	

Nome do docente	Nº de indicações
1.	
2	
3.	

Nada mais havendo a tratar, foi depois de lido e aprovado este documento, assinar a lista de frequência abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL
DO AMAZONAS
CAMPUS MANACAPURU
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO



1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____
31. _____
32. _____
33. _____
34. _____
35. _____
36. _____
37. _____
38. _____
39. _____
40. _____
41. _____
42. _____

DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO

COORDENAÇÃO DE CURSO